Provimento CGJ N.º 37/2016 Altera o item 129, do Capítulo XIV, das NSCGJ, incluindo subitens.

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do texto da normatização administrativa;

CONSIDERANDO o exposto, sugerido e decidido nos autos do processo n.º 2016/00052695;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar nova redação ao item 129 e subitens, do Capítulo XIV, das NSCGJ, nos termos que seguem:

- 129. Diante da expressa autorização do juízo sucessório competente, nos autos do procedimento de abertura e cumprimento de testamento, sendo todos os interessados capazes e concordes, poderão ser feitos o inventário e a partilha por escritura pública, que constituirá título hábil para o registro imobiliário.
- 129.1 Poderão ser feitos o inventário e a partilha por escritura pública, também, nos casos de testamento revogado ou caduco, ou quando houver decisão judicial, com trânsito em julgado, declarando a invalidade do testamento, observadas a capacidade e a concordância dos herdeiros.
- 129.2. Nas hipóteses do subitem 129.1, o Tabelião de Notas solicitará, previamente, a certidão do testamento e, constatada a existência de disposição reconhecendo filho ou qualquer outra declaração irrevogável, a lavratura de escritura pública de inventário e partilha ficará vedada, e o inventário far-se-á judicialmente.

Artigo 2º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 17 de junho de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS Corregedor Geral da Justiça

COMUNICADO CG Nº 993/2016

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca a seguir descrita que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, <u>no prazo de 24 (vinte e quatro) horas</u>, sob pena de <u>falta grave</u>:

COMARCA	PENDÊNCIA
GUARUJÁ	Penhora Online - Solicitação de averbação de penhora pendente de resposta, que ultrapassa o prazo de 40 (quarenta) dias: PH000122776

COMUNICADO CG Nº 994/2016

A Corregedoria Geral da Justiça **alerta** aos Notários e Registradores das Unidades Extrajudiciais deste Estado que, o prazo para que prestem as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça, através do endereço <u>www.cnj.jus.br/corporativo</u>, encerra-se em **15.07.2016**, sendo que eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser dirimidas através do e-mail <u>dicoge.cnj@tjsp.jus.br</u>. Ficam os Notários e Registradores cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará **FALTA GRAVE**.

Secretaria da Primeira Instância

COMUNICADO CG Nº 997/2016 (Processo nº 2016/060593)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Servidores, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Procuradores, Advogados e demais profissionais do direito que atuam na **área criminal e infância infracional** que a previsão constante do artigo 1.206-A das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça aplica-se exclusivamente a documentos destinados a processos digitais em andamento. **COMUNICA**, ainda, que nas solicitações emitidas em feitos que tramitem no formato eletrônico, quando endereçadas a autoridades ou órgãos que não devam intervir obrigatoriamente por meio de advogado, as Unidades deverão constar expressamente que a resposta deverá ser encaminhada por e-mail em formato pdf, indicando o endereço eletrônico do ofício de justiça solicitante. **COMUNICA**, por fim, que o Comunicado CG nº 879/2016 se aplica exclusivamente aos documentos intermediários encaminhados após a sua publicação.